

2. As avaliações dos exames obedecem à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal;

3. No exame didático, a nota será atribuída pela análise dos seguintes pontos:

- 3.1. domínio do conteúdo de 0,0 a 2,5;
- 3.2. desempenho didático de 0,0 a 2,5;
- 3.3. utilização adequada do tempo de 0,0 a 1,0;
- 3.4. comunicação, clareza, pertinência e objetividade de 0,0 a 1,5;

3.5. estruturação do plano de aula de 0,0 a 1,0;

3.6. coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos de 0,0 a 1,5.

4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão Julgadora.

5. O candidato aprovado será classificado segundo sua avaliação individual, pela média ponderada das médias e pontuação a ele atribuídas no conjunto dos exames, consideradas até duas casas decimais. A Média Final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os Exames de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa) e Didático (Prova Objetiva) peso 3,5 (três e meio) cada e o Exame de Memória Circunstanciada (Prova de Títulos) peso 3,0 (três), conforme determina a Deliberação CEETEPS 009/2015.

**CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCACÃO E ADMISSÃO**

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados na disciplina, de acordo com o estabelecido no Capítulo II deste Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se em aplicando a percentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A convocação para admissão deverá recair no 1º colocado aprovado, obedecendo à classificação em ordem decrescente das médias finais obtidas.

1.2.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio, convocando-se o 2º colocado, e assim sucessivamente.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-á, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. em idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade de maior idade;

2.2. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame Didático;

2.3. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;

2.4. maior tempo de exercício na função de docente no ensino superior;

2.5. de maior idade;

2.6. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.6.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
- b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovare documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observando o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

3.1. A convocação e atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação final.

3.2. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

3.3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistência.

4. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declinar possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO II deste Edital.

4.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. Ao candidato aprovado no concurso que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma FATEC, observado o disposto no item 3 do presente Capítulo terá:

5.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for pelo tempo determinado.

5.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente.

6. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLI.

**CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 14:00 às 16:00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contemham os elementos determinados nos itens anteriores, que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregar-se-á do aviso aos candidatos a data fixada para a realização da prova.

**CAPÍTULO XIV DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES**

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra FATEC do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

**CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminado o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido no(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, e estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 2(dois) anos, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

9. Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

10. As Deliberações CEETEPS 7/2006, CEETEPS nº 009/2015 e CEETEPS nº 24/2015, estão disponíveis no site do CEETEPS e nas dependências da Unidade.

**ANEXO I – A QUE SE REFERE O CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, DO EDITAL Nº 167/03/2015 – PROCESSO CEETEPS 5970/2015**

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**

I – elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenação de Curso;

II – ministrar o ensino das disciplinas que lhe forem atribuídas, assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;

III – aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;

IV – entregar à Secretária os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados;

V – observar o regime disciplinar;

VI – elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão de serviços comunitários;

VII – votar nas atas previstos neste Regulamento;

VIII – participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

**ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 167/03/2015 – PROCESSO CEETEPS 5970/2015**

**EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS DA DISCIPLINA EM CONCURSO.**

**DISCIPLINA: OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS I**

**EMENTA:**

O Aeroporto e o Transporte. Considerações Operacionais. Administração de um Aeroporto Os Serviços Auxiliares em Aeroportos. A Exploração Comercial. A Avaliação do Desempenho Aeroportuário. O modal aéreo e seu emprego no transporte, aplicação estratégica e controles. Os agentes transportadores, aeronaves e demais elementos da cadeia. Os embarques e desembarques e a preparação das cargas. A documentação e os contratos entre os agentes. Os contêineres e paletes aéreos e suas aplicações.

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

TADEU, Hugo Ferreira Braga (org). Logística Aeroportuária - Análises Setoriais e o modelo de cidadesaeroportos. Cengage, 2010. Bibliografia complementar: ASHFORD, Norman. Airport Operations. McGraw-Hill Professional, 1996. NEUFVILLE, Richard de. Airport Systems: Planning, Design, and Management. McGraw-Hill Professional, 2003. WELLS, A. Airport Planning & Management, 5 ed. McGraw-Hill Professional, 2004. WELLS, Alexander T. Commercial Aviation Safety. McGraw-Hill Professional Publishing, 2003.

**ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO DO EDITAL Nº 167/03/2015 – PROCESSO CEETEPS 5970/2015**

**DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS**

1. Currículo atualizado (simplicado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Cartão(is) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido o anúncio ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
Comunicado

A Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em reunião realizada em 21.12.2015, comunica que foram aprovados os seguintes membros Prof. Drs: Eduardo Tessari Coutinho/Professor Doutor/CAC/CEA, Ferdinando Crepalde Martins/Professor Doutor/CEA/CEA e Sumaya Mattar/Professora Doutora/CAPECA, como Membros Titulares e os Prof. Drs: Andrea Vieira Abdelnur Camargo/Professora Doutora/CAC/CEA, Maria Teresa Alencar Brito/Professora Doutora/CMUE/CEA e Sílvia Regina Ferreira de Laurenti/Professora Associada/CAP/CEA, como Membros Suplentes para comporem a Comissão de Seleção referente ao Processo Seletivo para contratação de docente por prazo determinado como Professor Contratado III (Professor Doutor) em jornada de 12 horas semanais de trabalho junto ao Departamento de Artes Cênicas, na área de "Licenciatura em Artes Cênicas" (Edital 80/2015/ECA, publicado no D.O.E. de 11.12.2015) nos termos das Resoluções 5872/2010 e 6060/2012.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
Comunicado

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo "ad-referendum" do Conselho Técnico Administrativo aprovou as inscrições dos candidatos Prof. Drs: Alexandre Barbosa, Mara Ferreira Rovida, Débora Cristine Rocha, Katia Saisi, Francisco de Assis, Fernanda Castilho Santana e Luiza Cristina Luvashvigi ao Processo Seletivo para contratação de docente por prazo determinado como Professor Contratado III (Professor Doutor) em jornada de 12 horas semanais de trabalho junto ao Departamento de Jornalismo e Editoração na área de "Conceitos e Gêneros de Jornalismo, Laboratório de Jornalismo II e Gerenciamento de Empresas Jornalísticas" (Edital 82/2015/ECA, publicado no D.O.E. de 12.12.2015) nos termos das Resoluções 5872/2010 e 6060/2012.

**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
**EDITAL ATAC 039/2015**  
**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE SIMPLIFICADO E POR TEMPO DETERMINADO E CONVOCACÃO PARA AS PROVAS NA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP torna pública a todos os interessados que, ad-referendum do Conselho Técnico Administrativo – CTA, estarão abertas de 4 a 15 de janeiro de 2016, as inscrições para contratação de docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.795,81 (hum mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavo), em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (ENP), na área de Enfermagem em Saúde Mental.

A Diretora também aprova, "ad-referendum" do CTA, a seguinte Comissão Julgadora: Titulares: Profa. Dra. Ana Luísa Aranha e Silva - Professor Associado Livre Docente do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da EUSP; Profa. Dra. Rita de Cássia Engem e Silva, Professora Doutora do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica; Profa. Dra. Marta Maria Mello, Professora Associada Livre Docente do Departamento de Orientação Profissional da EUSP; Suplentes: Prof. Dr. Diviane de Vargas, Professora Associada Livre Docente do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da EUSP; Profa. Dra. Rita de Cássia Borges de Oliveira Leite, Professora Doutora do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da EUSP.

2. – As inscrições serão feitas na Secretária da Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem, situada à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419, Sala 12, Cerqueira César, CEP: 05309-000 - São Paulo - SP, mediante o candidato apresentará:

1 - requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem, contendo dados pessoais (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, telefones residencial e celular, endereços residencial e eletrônico), e processo seletivo a que concorre;

II - cópia reprográfica de documento de identificação (RG/ RNE);

III - Prova que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP, ou de validade nacional, ou prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes;

IV - cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

5 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou qualquer outro meio.

3 - O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do (s) aprovado (s).

4 - Atribuição da função:

• ministras as disciplinas

• ENP0253 - Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica;

• ENP0155 - Enfermagem na Atenção Básica (Enfoque na Saúde Mental);

• ENP0155 - Fundamentos do Relacionamento Interpessoal em Enfermagem.

5. – A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de nota (s) em prova (s), que será (ão) realizada (s) em uma única fase, na seguinte conformidade:

- Prova Escrita e Prova Didática

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - o sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente;

Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

- Prova Didática:

A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

I - o sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.

II - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

Parágrafo Único - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6 - O (s) candidato (s) deverá (ão) comparecer no dia 19 de janeiro de 2016, na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da USP para o conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.

7 - O Programa do Processo Seletivo é o seguinte:

ENP0253 - Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica

- Enfermagem nas políticas de saúde mental no Brasil
- Enfermagem e reabilitação psicossocial
- Enfermagem e os fundamentos da reforma psiquiátrica no Brasil

- Processo de enfermagem em saúde mental na saúde do adulto

071026 - Enfermagem na Atenção Básica (Enfoque na Saúde Mental)

- Atenção à saúde mental na Atenção Básica
- Atenção à pessoa com transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas na Atenção Básica

- Trabalho em equipe multiprofissional (operacionalização da integralidade)

ENP1155 - Fundamentos do Relacionamento Interpessoal em Enfermagem

- Os processos básicos de comunicação (conceito, elementos, funções, formas, ruídos, modos, variáveis, níveis, barreiras, empatia)
- O relacionamento interpessoal em enfermagem
- Os fundamentos do processo grupal em enfermagem
- O conhecimento das funções psíquicas como instrumento para a prática do enfermeiro

8 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

9 - A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31.12.2016, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

10 - Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11 - São condições de admissão:

Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola de Enfermagem da USP ou pelo site www.eusp.br.

São Paulo, 16 de dezembro de 2015.  
Profa. Dra. Maria Amélia de Campos Oliveira  
Diretora

**ESCOLA POLITÉCNICA**  
**COMUNICADO EPUSP 039/2015**

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira, comunica que a Congregação, em Sessão Ordinária realizada no dia 17/12/2015, homologou o Relatório Final da Comissão Julgadora do Concurso para o cargo